



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 024/2021/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A **SONIA LUCIA FLAUSINO VIEIRA**, DEPENDENTE DO EX-SERVIDOR **DORIEL HENRIQUE VIEIRA**”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor ativo da Prefeitura Municipal de Vilhena **DORIEL HENRIQUE VIEIRA**, portador do RG nº 4.146.241 SSP/MG e do CPF nº. 302.987.922-49, detentor do cargo de Serviços Gerais, matrícula 2422, Grupo Operacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, Código: ASD-524, Classe “A”, referência Salarial “VII”, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecido em 26 de fevereiro de 2021, à dependente legalmente habilitada na qualidade de cônjuge: **SONIA LUCIA FLAUSINO VIEIRA**, portadora do RG nº1428700 SESDEC-RO e do CPF nº 003.566.966-77, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 057/2020 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 47/2021/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70%(setenta por cento) da parcela excedente a este limite, na proporção de 100%, nos termos do Art. 27 da Lei nº. 5025/2018, benefício temporário, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do Art. 25 §3º e Art. 41 da Lei nº. 5025/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 26/02/2021, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 28 de abril de 2021.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV